

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 059/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 005/2023

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação do palestrante Gustavo da Cruz Caetano, por meio da empresa CG EDUCAÇÃO E PALESTRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.290.714/0001-29, para ministrar uma palestra denominada “A importância de uma estratégia de transformação digital (Pense Simples)”, durante a realização da XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, no dia 23 de junho de 2023, das 10h30min às 11h30min, em Belo Horizonte-MG.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no Plano de Trabalho do exercício de 2023, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG) realizará de 21 a 23 de junho deste ano, a XIV edição da Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, que representa o maior evento da contabilidade do estado.

A Convenção de Contabilidade de Minas Gerais é realizada pelo CRCMG a cada dois anos e tem como objetivo promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico e interdisciplinar, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como dos debates que propiciarão a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais das várias regiões de Minas Gerais e do Brasil.

Inserida no contexto do Programa de Educação Continuada, a Convenção é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acatamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.

Nessa décima quarta edição, o lema da Convenção é “Protagonismo, sustentabilidade e transformação”, cuja abordagem será feita por meio de painéis e palestras ministrados por profissionais com expertise nos temas que compõem a programação do evento.

Considerando que o evento tem como pressuposto a disseminação do conhecimento, a contratação dos palestrantes é essencial para viabilizar a sua realização, tendo como objetivo último dar continuidade às ações de fiscalização preventiva, de forma que, no contexto do Programa de Educação Continuada, seja proporcionada aos profissionais da contabilidade, além da capacitação técnica na área contábil, a expansão de suas habilidades interdisciplinares relacionadas à transformação digital, à economia, ao mercado, à comunicação, ao empreendedorismo, à sustentabilidade dos negócios, à motivação e ao comportamento social ético.

A contratação de palestrantes para a XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações de 2023, cuja justificativa está vinculada ao Planejamento Estratégico da Entidade de “Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização como fator de proteção da sociedade”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 059/2023 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 005/2023**

O evento também foi contemplado no Plano de Trabalho de 2023 do CRCMG, no projeto 3012 – Promover a Educação Continuada – Congresso / Convenções, com a previsão dos recursos necessários às contratações relacionadas à 14ª Convenção. Tais eventos vinculados ao respectivo projeto têm como característica promover a discussão e a reflexão sobre temas atuais e as tendências mundiais da contabilidade, proporcionando aos profissionais da área uma oportunidade de aprimoramento.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A comissão idealizadora da Convenção foi instituída com a missão de, entre outras atividades, propor, organizar e indicar os temas para a programação do evento. Assim, definida a programação, a comissão realizou um amplo estudo de profissionais de notória especialização e destaque, em sua área de atuação, para indicação dos palestrantes adequados para cada tema proposto, pautando-se na relevância dos conteúdos e no potencial destes profissionais para agregar conhecimento diversificado e pertinente ao objetivo almejado, que é o de contribuir com o desenvolvimento dos profissionais da contabilidade, tanto no aspecto técnico quanto nas mais variadas áreas do saber humano.

Para esta edição da Convenção, foram definidos os seguintes temas pela comissão organizadora do evento e a Câmara de Desenvolvimento Profissional, que é a área responsável pela gestão do Programa de Educação Profissional Continuada:

- Palestra sobre a importância da contabilidade para as organizações do terceiro setor;
- Palestra sobre a importância de uma estratégia de transformação digital;
- Palestra sobre Diversidade/Motivação;
- *Stand up comedy* sobre a área contábil;
- Palestra sobre oportunidades para contadores no mercado digital;
- Palestra sobre Empreendedorismo;
- Palestra sobre Ética e Responsabilidade Social.

Nesse sentido, a Câmara de Desenvolvimento Profissional aprovou por unanimidade, em específico, a contratação do palestrante Gustavo da Cruz Caetano para ministrar a palestra intitulada “A importância de uma estratégia de transformação digital (Pense Simples)”, conforme Deliberação CRCMG nº 127, de 17 de março de 2023, anexa ao processo, homologada na 3ª Reunião Plenária, realizada em 17 de março de 2023.

Gustavo Caetano é fundador das empresas Samba Tech e Samba Digital, líderes em Transformação Digital. Foi eleito uma das 50 mentes mais inovadoras do país pela revista Proxima (Meio&Mensagem), um dos 15 brasileiros mais influentes da Internet pela Revista GQ e ganhou por duas vezes o prêmio de CEO do ano (Pequenas Empresas Grandes Negócios e The Next Web).

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 059/2023 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 005/2023**

Sua startup foi eleita por 3 vezes nos Estados Unidos como uma das 100 empresas mais inovadoras do mundo e a Forbes a colocou como uma das 10 Startups para se observar na América Latina. A Samba entrou para a lista da revista Fast Company como uma das 10 mais inovadoras da América Latina e Gustavo Caetano foi eleito pelo MIT como uma das 10 mentes mais inovadoras do país.

Em matéria realizada pelo XP Educação, Gustavo Caetano figurou entre os 10 (dez) nomes de empreendedores brasileiros que se destacaram nos últimos anos, ressaltando que “crescimento da companhia foi meteórico e, após um ano de sua criação, a empresa já tinha lançado mais de 40 canais, com sede em vários países da América Latina. Já outra matéria publicada no site da Forbes lembra que, em 2015, Caetano foi eleito um dos 9 jovens empreendedores mais inovadores do mundo pela Business Insider.

Recentemente o LinkedIn nomeou Gustavo Caetano como um dos 10 mais influenciadores da internet ao lado de Ricardo Amorim, Luiza Helena, Viviane Senna entre outros. Assistidas e aplaudidas pelos maiores CEO’s e lideranças do país, suas palestras provam que qualquer empresa pode inovar usando as mesmas técnicas de Startups de Sucesso, como assim fez a Samba Tech.

Conforme consta do currículo encaminhado, Gustavo Caetano também estudou inovação e empreendedorismo em importantes universidades como MIT, Stanford, Insead, Universidade da Disney e Singularity, certificado anexo ao processo. Ele também escreve para a revista MIT Technology Review, é membro do Comitê de Inovação da C&A, do Comitê de Inovação da Baterias Moura e do Conselho de Administração do Instituto Ayrton Senna.

Gustavo Caetano também é escritor, autor dos livros “Pense Simples” e “Faça Simples”, esse escrito em conjunto com Arthur Pelegrino. O primeiro faz uma abordagem sobre a necessidade de inovação como fator de sucesso dos negócios e que, ao contrário do que as pessoas pensam, inovar pode sim ser simples. O segundo busca oferecer aos leitores, de maneira descomplicada e prática, “ferramentas poderosas para que se consigam executar suas ideias e construir um negócio de sucesso.”

Ainda, foi apresentado pelo palestrante atestado de capacidade técnica, emitido pela empresa Otimize Comunicação (razão social Roberto Benelli Dorna), inscrita no CNPJ n.º 20.771.979/0001-09, no qual declara que “Gustavo Caetano ministrou palestra sobre o tema ‘A importância de uma estratégia de transformação digital’ em 20 de setembro de 2022”, tendo sido o “serviço prestado com êxito sem nada que desabone a empresa e o palestrante em questão”.

Assim, consideradas as experiências práticas e a expertise, como um empresário inovador e de sucesso, sobretudo em negócios relacionados às novas tecnologias e transformação digital, com reconhecimento nacional e internacional, entende o CRCMG que a palestra a ser ministrada por Gustavo Caetano vai ao encontro dos objetivos da XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, conforme definido na programação do evento.

4. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 059/2023 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 005/2023**

Examinando as normas da lei geral de licitações, o CRCMG entende que a referida contratação possui todos os requisitos de uma inexigibilidade de licitação, em conformidade com o *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, que preceitua: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...)”.

A despeito da relativa pluralidade de soluções existentes no mercado (palestras), conforme já tratado neste projeto básico, após realizados os estudos e análises de adequação, entre a solução e a necessidade, entendeu a Administração que a contratação do palestrante Gustavo Caetano, consideradas suas habilidades e experiências obtidas ao longo de sua carreira como empresário, empreendedor e escritor, é apropriada à consecução dos objetivos da Convenção, uma vez que o conteúdo a ser ministrado guarda estreita relação com um dos temas proposto na programação do evento.

Nesse sentido, a seleção do palestrante funda-se em aspectos subjetivos, daí se verifica a inviabilidade de competição, conforme lição de Marçal Justen Filho (2014, p. 485) ao tratar da matéria:

Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Ressalte-se, ainda, que a natureza singular do objeto se verifica na necessidade da Administração, consubstanciada na realização da XIV Convenção de Contabilidade, a qual se reveste de demanda específica, não padronizada e não rotineira, cujo interesse público se manifesta concretamente na capacitação técnica/interdisciplinar dos profissionais da contabilidade, a ser promovida por meio de palestras ministradas por profissionais com experiência e qualificações aptas a atingir a finalidade pretendida, qual seja, da continuidade das ações de fiscalização preventiva, no contexto do Programa de Educação Continuada.

Cumprindo-se, por força do Decreto nº 9.295/1946, o Conselho tem por função objetiva a fiscalização do exercício da profissão contábil, o qual se dá por meio de ações de fiscalização propriamente dita e de fiscalização preventiva, sendo esta última implementada por meio de diversas realizações no âmbito do Programa de Educação Continuada, entre as quais se insere o compromisso do Conselho em promover a expansão de competências técnicas, em desenvolver as habilidades interdisciplinares, e a elevar o comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade.

Embora alguns órgãos e Entidades tenham a função precípua de fiscalizar e de apurar denúncias na esfera administrativa, fato é que atualmente a Administração pública tem modificado sua forma de atuação, buscando agir mais preventivamente do que punitivamente. Logicamente que essa nova postura é de todo conveniente, haja vista que o fim almejado com as ações de

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 059/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 005/2023

fiscalização preventiva é evitar que o dano se concretize, pois, uma vez materializado, a Administração necessita despender múltiplos recursos para sua solução ou mitigação.

Dessa forma, a Entidade assume seu compromisso com a capacitação dos profissionais da contabilidade, no contexto do Programa de Educação Continuada, como instrumento de fiscalização preventiva, lançando mão do instituto da inexigibilidade da licitação, adequado à satisfação do interesse público evidenciado neste justificativa.

Saliente-se, ainda, que a contratação será feita diretamente, através da empresa “CG EDUCAÇÃO E PALESTRAS LTDA”, inscrita no CNPJ sob n.º 36.290.714/0001-29, que detém os direitos de exclusividade de comercialização e intermediação de todas as palestras realizadas por Gustavo Caetano, conforme é possível verificar na Declaração de Exclusividade, juntada ao processo, inclusive da proposta apresentada.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta apresentada por Gustavo Caetano tem o custo total de R\$ 36.225,00 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais), para verificação da compatibilidade do preço proposto, foram solicitadas pelo CRCMG e apresentadas pelo palestrante cópias de notas fiscais, relativas à ministração de palestras para outros contratantes, quais sejam:

NFS-e n.º 2022/19, emitida em 08/11/2022, contra CNH Industrial Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.844.555/0023-98, no valor de R\$ 39.250,00 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais) e NFS-e n.º 2022/8, emitida em 28/04/2022, contra Soluções em Aço Usiminas S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 42.956.441/0012-64, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). Assim, verifica-se que o preço cobrado para ministrar a palestra ao CRCMG se encontra dentro dos parâmetros usualmente praticados no mercado pelo palestrante, restando, portanto, demonstrada a vantajosidade da contratação e de adequação de preço.

Cumprе salientar que o custeio com a contratação de palestrantes correrá por conta exclusiva dos recursos captados para realização da própria Convenção, os quais serão obtidos por meio dos pagamentos de inscrições dos participantes do evento e da comercialização de cotas de patrocínio com a venda de estandes.

Assim, a depender da data da inscrição, os valores para participação no evento poderão variar entre R\$ 300,00 (trezentos reais) na pré-venda, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o primeiro lote, R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o segundo lote e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o terceiro lote.

A captação de recursos com a venda de estandes será feita de acordo com as seguintes cotas, quantidades e valores por unidade: duas cotas Diamante, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada; vinte cotas Ouro, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada; dez cotas Prata, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada; quinze cotas Bronze (tóten), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 059/2023 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 005/2023**

Constata-se, portanto, que se trata de um evento autossuficiente no que se refere aos custos de sua realização.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar e executar os serviços contratados com rigorosa observância do objeto deste contrato, principalmente no que se refere à data, horário, duração e tema da palestra, bem como da melhor técnica aplicável aos trabalhos de igual natureza, observando todas as especificações técnicas fornecidas pelo CRCMG, por meio de briefing a ser realizado por e-mail.

Ministrar a palestra, objeto deste instrumento presencialmente no local de realização do evento.

Respeitar as normas do evento e atentar para as orientações repassadas pelo CRCMG.

Arcar com todos os custos necessários para prestação do serviço, incluindo as despesas comerciais, fiscais e trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços.

Emitir Nota Fiscal relativa aos serviços prestados, com as devidas deduções legais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMG

Efetuar o pagamento na forma estabelecida no item 6, *CONDIÇÕES DE PAGAMENTO*, constante deste termo.

Fornecer todas as informações adequadas para a prestação dos serviços pela CONTRATADA.

9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, um funcionário da Gerência de Desenvolvimento Profissional, especialmente designado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 059/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 005/2023

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, consideradas as razões de fato e de direito consignadas neste Projeto Básico, assim como a aprovação manifestada por meio da Deliberação CRCMG nº 127, de 17 de março de 2023, solicitamos à senhora Presidente a autorização para proceder à contratação do palestrante Gustavo da Cruz Caetano, por meio da empresa CG EDUCAÇÃO E PALESTRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.290.714/0001-29, para ministrar a palestra denominada “A importância de uma estratégia de transformação digital (Pense Simples)”, no dia 23 de junho de 2023, das 10h30min às 11h30min, durante a XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, que será realizada, em Belo Horizonte, entre os dias 21 e 23 de junho de 2023.

A contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade de licitação, considerando atendidos os requisitos que configuram a inviabilidade de competição em conformidade o artigo 25, *caput*, da lei nº 8.666/1993.

Belo Horizonte, 20 de março de 2023.

Assinado eletronicamente por:
Davidson Volpe Junqueira
CPF: 043.832.826-44
Data: 20/03/2023 17:16:56 -03:00

Davidson Volpe Junqueira
Gerente de Desenvolvimento Profissional

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 20/03/2023 16:37:55 -03:00

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro

De acordo,

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 20/03/2023 16:56:20 -03:00

Contadora Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XSRZZ-96QWV-KQW6C-KAJ4H

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 20/03/2023 16:37 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 20/03/2023 16:56 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Davidson Volpe Junqueira (CPF 043.832.826-44) em 20/03/2023 17:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 187.1.60.2	Geolocalização Lat: -19,940175 Long: -43,934132 Precisão: 2782 (metros)
Autenticação Email verificado	gedep@crcmg.org.br
Dk6z55zYwOWJk6vtW+p3W0Ahw8qrrZJTA7jSIHT4P0s=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/XSRZZ-96QWV-KQW6C-KAJ4H>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>